# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG**

**E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br**


## INDICAÇÃO Nº 48/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, na forma regimental, ao Chefe do Executivo, que interceda junto ao setor competente para efetivar a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público no Município de Alfenas, seja através de bicicletários para períodos de longa duração ou através de paraciclo, em local em via pública para períodos de curta e média duração.

## J U S T I F I C A T I V A:

Inicialmente, frisa-se que está em vigência em nosso município a legislação pertinente que criou o estacionamento de bicicletas, objetivando aumentar o conforto e a segurança dos ciclistas, pedestres e a proteção das bicicletas.

Trata-se de uma forma de incentivarmos a mobilidade sustentável, por meio deste transporte não poluente.

Entende-se como locais públicos de grande fluxo, os seguintes estabelecimentos: órgãos públicos municipais, parques, supermercados, instituições de ensinos públicos e privados, agências bancárias, igrejas e locais de cultos religiosos, hospitais, instalações desportivas, museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc), terminais de transporte público, e indústrias.

Além do mais, no momento de análise de implantação de novos empreendimentos em nossa cidade, a construção e instalação de estacionamentos de bicicletas deverá ser considerada. Bem como, caso o particular disponha de espaço em seu imóvel e, havendo interesse, poderá criar espaços privados para o estacionamento de bicicletas, com a devida autorização do Município.

**Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG**
**E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br**


Levando-se em consideração que a norma em vigência necessita ser efetivada para fins de garantir maior segurança aos ciclistas, nos moldes já descritos acima, sua execução é de suma relevância ao nosso município, razão pela qual, tem-se a presente Indicação.

Alfenas, 24 de janeiro de 2025.

**Matheus Paccini Pereira**

**Presidente**